EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo No. 95/2017

Pregão Nº. 95/2017

DOTAÇÕES

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações do orçamento do exercício de 2017 e 2018 do Município e do Fundo Municipal de Saúde, que serão informadas nas Adjudicações/Autorizações de Fornecimento/Empenhos.

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, através de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº 10/2017, comunica os interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 95/2017** na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 308/2005 e Decreto Municipal nº 210/2009 recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o **dia 12 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no **dia 12 de setembro de 2017 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo - SC.

2 - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS P/ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS DE QUILOMBO-SC, conforme quantitativos estimados no ANEXO I do Presente Edital.
- 2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.
- 3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos

deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

- 3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.
- 3.5. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.
- 3.5.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.
- 3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão, sendo que a validade da Certidão é a que consta da mesma.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por item, entregue **em meio digital (arquivo betha autocotação)** em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados, **e ainda** acompanhada de relatório (proposta comercial) **impressa**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01 DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO Nº.: 95/2017 - LICITAÇÃO Nº.: 95/2017

ABERTURA: às 09:10 horas do dia 12 de setembro de 2017.

ENVELOPE "PROPOSTA"

- 4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado no ANEXO I deste Edital, ficando facultado a licitante apresentar proposta somente para os itens que tiver interesse.
- 4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, podendo ser utilizado na cotação o uso de somente duas casas após a vírgula.
- 4.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

- 4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.
- 4.9. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) do programa "Betha AutoCotação", o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br) Serviços para Empresas.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

- 5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS
 - b) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL
 - c) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL
 - d) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL
 - e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT
 - f) Cópia do Contrato Social e Alterações, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

NOTA:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.
- 5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02 DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO N°.: 95/2017 - LICITAÇÃO N°.: 95/2017.

ABERTURA: às 09:10 horas do dia 12 de setembro de 2017.

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- 5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
- 5.5. O licitante vencedor deverá manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão <u>declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III)</u>, a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.
- 6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.
- 6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço/Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.
- 6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.
- 6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.4.1. A regra estabelecida no item 6.4 também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.
- 6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.
- 6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.
- 6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:
 - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
 - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
 - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

- 6.9.1. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.
- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.14.1 Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.2 O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado e m seu favor o objeto licitado.
- 6.14.2.2 Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.
- 6.14.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.
- 6.14.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
- 6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.15.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.
- 6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO IV e terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.
- 9.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
- 9.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.4. Será admitida a prorrogação da vigência da ata por igual período, nos termos do art. 57, § 4°, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 9.5. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os materiais, objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 9.6. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- 9.7. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 9.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

10. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

- 10.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 12 (doze) meses, contados da homologação do processo licitatório, no tanque de combustível dos veículos, máquinas e/ou comboio do Município e do Fundo Municipal de Saúde –FMS de Quilombo-SC, e o óleo lubrificante motor 2 tempos com 500 ml deverá ser entregue conforme solicitação do responsável pela Secretaria dos Transportes e Obras do Município.
- 10.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.
- 10.3. O Pagamento será efetuado pelo Município de Quilombo até o dia 10 do mês subsequente ao mês da emissão da nota fiscal, através de boleto bancário emitido pelo fornecedor, condicionado ao cumprimento do item 13.4 e 13.4.1 do presente edital.

10.4. O Município de Quilombo poderá conceder o reequilíbrio econômico e financeiro de acordo com o artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, condicionado ao interesse público. Para tanto, a empresa solicitante deverá, através de notas fiscais e justificativa bem fundamentada, comprovar o referido aumento.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- a) não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente:
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.
- 12.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 12.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.
- 12.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas "b" e "c", e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. As sanções previstas no item 12.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.
- 13.2. A empresa vencedora deverá comprovar através de documento, que possui as bombas de abastecimento de combustíveis automatizadas/informatizadas, no intuito de registrar os valores e as quantidades de abastecimento de combustíveis em microcomputador próprio, imediatamente ao abastecimento.
- 13.3. O abastecimento de combustíveis deverá ser fornecido através de bombas instaladas no perímetro urbano do município.
- 13.4. A empresa vencedora deverá cadastrar em seu sistema eletrônico o e-mail contabilidade@quilombo.sc.gov.br para o envio da nota fiscal eletrônica, em tempo real, ou seja, no ato do abastecimento, contendo a quantidade de litros correspondente àquele abastecimento, o número da placa do veículo, a quilometragem do mesmo no momento do abastecimento e o nome e assinatura do funcionário que estiver abastecendo o veículo, sendo que deverá fornecer ao motorista que estiver abastecendo, também uma via impressa da referida nota enviada por e-mail.
- 13.4.1. A empresa deverá apresentar no primeiro dia útil do mês subsequente, cópia de todas as notas fiscais eletrônicas de abastecimento emitidas no mês de competência, ao setor de contabilidade do município, assinadas pelo motorista no ato do abastecimento.
- 13.5. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.6. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 308/2005 e Decreto Municipal nº 210/2009.
- 13.8. Faz parte integrante deste Edital:
- 13.8.1. ANEXO I Modelo da Proposta;
- 13.8.2. ANEXO II– Minuta de Carta de Credenciamento;
- 13.8.3. ANEXO III Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;
- 13.8.4. ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços.

- 13.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 13.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 13.11. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Pregão Presencial, na Rua Duque de Caxias, 165, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3346-3242 ou e-mail licitações@quilombo.sc.gov.br.

Quilombo, 28 de agosto de 2017.

SILVANO DE PARIZ PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO Nº 95/2017

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS P/ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS DE QUILOMBO-SC, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 95/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS P/ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS DE QUILOMBO-SC

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	GASOLINA TIPO "C"	1	69.000,00		
	Preço Máximo Unitário do Item R\$ 3,92				
2	ÓLEO DÍESEL S 10	1	125.400,00		
	Preço Máximo Unitário do Item R\$ 3,09				
3	ÓLEO DÍESEL B S500	1	240.000,00		
	Preço Máximo Unitário do Item R\$ 3,00				
4	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPOS	fr	300,00		
	C/500ML Preço Máximo Unitário do Item R\$ 9,00				
				Total	

Valor total da proposta (por extenso): R\$	(

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

DA ENTREGA: A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 12 (doze) meses, contados da homologação do processo licitatório, no tanque de combustível dos veículos, máquinas e/ou comboio do Município e do Fundo Municipal de Saúde –FMS de Quilombo-SC, e o óleo lubrificante motor 2 tempos com 500 ml deverá ser entregue conforme solicitação do responsável pela Secretaria dos Transportes e Obras do Município.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

		~				
$\mathbf{p}\mathbf{p}$	FC	ŀΑΟ	No	05	/201	7
			1.4	7.1/	2W I	•

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS P/ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS DE QUILOMBO-SC.

ABERTURA DIA 12/09/2017

Α	(nome do licitante)	, por se	u represent	ante legal, insc	rita no C	NPJ
sob nº	, com sede na			, credencia	a como	seu
representante (o Sr(nome e qualificação)_		, para (em seu nome	participa	r do
certame em epi	ígrafe, conferindo-lhe poderes especi	ialmente p	oara formula	ar propostas vei	bais, reco	orrer
e praticar todos	s os demais atos inerentes ao pregão	, na sessâ	ío pública d	le julgamento, r	nos termo	s do
artigo 4º da Le	i 10.520/2002.					
		_, em	_ de	_ 2017.		
	Carimbo e A	ssinatura	do Credenc	iante		

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 95/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS P/ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS DE QUILOMBO-SC.
A(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNP.
sob nº, com sede à, nos termos do artigo 4º
VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisito
da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
, em de 2017.
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 95/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS://2018.
Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 95/2017, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos combustíveis especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 95/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de//2017 até//2018.
2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras do Município de Quilombo Estado de Santa Catarina.
- 3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
- 3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrado na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Especificação	Qtde	Fornecedor	Preço Unit. (R\$)	Classif.
GASOLINA TIPO "C"	69.000 litros			
ÓLEO DÍESEL S 10	125.400 litros			
ÓLEO DÍESEL B S500	240.000 litros			
ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPOS C/500ML	300 frascos			

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

- 5.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 12 (doze) meses, contados da homologação do processo licitatório, no tanque de combustível dos veículos, máquinas e/ou comboio do Município e do Fundo Municipal de Saúde FMS, e o óleo lubrificante motor 2 tempos com 500 ml deverá ser entregue conforme solicitação do responsável pela Secretaria dos Transportes e Obras do Município.
- 5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.
- 5.3. O Pagamento será efetuado pelo Município de Quilombo até o dia 10 do mês subsequente ao abastecimento e emissão da nota fiscal, através de boleto bancário emitido pelo fornecedor, condicionado ao cumprimento do item 13.4 e 13.4.1 do presente edital.
- 5.4. O Município de Quilombo poderá conceder o reequilíbrio econômico e financeiro de acordo com o artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, condicionado ao interesse público. Para tanto, a empresa solicitante deverá, através de notas fiscais e justificativa bem fundamentada, comprovar o referido aumento.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações do orçamento do exercício de 2017 e 2018 do Município e do Fundo Municipal de Saúde, que serão informadas nas Adjudicações/Autorizações de Fornecimento/Empenhos.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado:
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital **Pregão Presencial nº 95/2017**.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 95/2017.
- 10.2. A empresa deverá cadastrar em seu sistema eletrônico e-mail contabilidade@quilombo.sc.gov.br para o envio da nota fiscal eletrônica, em tempo real, ou seja, no ato do abastecimento, contendo a quantidade de litros correspondente àquele abastecimento, o número da placa do veículo, a quilometragem do mesmo no momento do abastecimento e o nome e assinatura do funcionário que estiver abastecendo o veículo, sendo que deverá fornecer ao motorista que estiver abastecendo, também uma via impressa da referida nota enviada por e-mail.
- 10.2.1. A empresa deverá apresentar no primeiro dia útil do mês subsequente, cópia de todas as notas fiscais eletrônicas de abastecimento emitidas no mês de competência, ao setor de contabilidade do município, assinadas pelo motorista no ato do abastecimento.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal

NEUDI PERIN Advogado/OAB-SC 8455

Empresa(s):		